



Publicado no D.O.E. nº 10503

Dia 20/08/2019

3º Termo Aditivo TCT nº 219/2016
SEJUF/COHAPAR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 219/2016, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF E PELA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada pelo Secretário de Estado, senhor **Ney Leprevost Neto**, nomeado pelo Decreto nº 1.438/2019, portador da CI nº 5.032.727-2, inscrito no CPF/MF sob nº 984.512.789-49.

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado na forma de sociedade de economia mista criada pela Lei Estadual nº 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 800, Cristo Rei, Curitiba - Estado do Paraná, doravante denominada **COHAPAR**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. **Jorge Luiz Lange**, portador da CI/RG nº 1.495.673-5, inscrito no CPF sob nº 336.537.719-00, residente e domiciliado na Rua Erechim, nº 1.669, Centro, Cascavel/PR, e pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. **Paulo de Castro Campos**, portador da CI/RG nº 1.232.666-1, inscrito no CPF sob nº 301.786.909-10, residente e domiciliado na Rua Governador Agamenon Magalhães, nº 239, ap. 804-B-1, Cristo Rei, Curitiba/PR.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento nos arts. 18, inciso X e 28 ambos da Lei Estadual nº 19.848/2019, no art. 5º, III do Decreto Estadual nº 1.416/2019 e no art. 142 da Lei Estadual 15.608/07, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO ESTADUAL** que representa o Estado do Paraná e a **PRORROGAÇÃO** de prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 219/2016, nos termos da sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO

Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1.416/2019, DIOE/PR Edição nº 10.442, de 23/05/19, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, bem como o seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:

CONCEDENTE: Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – **SEJUF**, CNPJ nº 40.245.920/0001-94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de 06/08/2019 até **06/08/2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento nos arts. 18, inciso X e 28 ambos da Lei Estadual nº 19.848/2019, no art. 5º, III do Decreto Estadual nº 1.416/2019 e no art. 142 da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

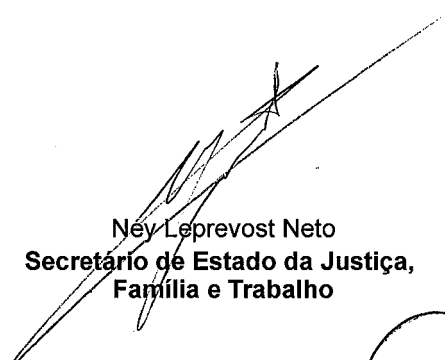
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial e dos demais termos aditivos, não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Curitiba, 06 de agosto de 2019.



Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho

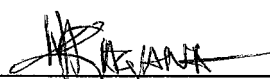


Jorge Luiz Lange
Diretor Presidente
COHAPAR




Paulo de Castro Campos
Diretor Administrativo Financeiro
COHAPAR

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: Mª Fernanda Lageas de A. Santos
RG n.º: Arq. Urbanista - COHAPAR/DVU
CAU nº A 20508-7



NOME:
CPF: 079.259.587-40
RG n.º: Letícia R. H. Reis
Coord. Prog. Família Paranaense / SEDS
RG: 10.428.066-4



Diretor Presidente FUNEAS	Diretor Administrativo FUNEAS
------------------------------	----------------------------------

EXTRATO DE CONTRATO	
FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2220-263/2015	
CONTRATANTE	: FUNEAS
CONTRATADA	: TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA
OBJETO	: PRESATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COPERAGEM, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAIS, RECEPCIONISTA E JARDINAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DO HRS E HRNP
VALOR	: R\$ 4.109.971,32
PROCESSO Nº	: 15.911.299-3
ASSINATURAS	Marcello Augusto Machado Helder Luiz Lazarotto Diretor Presidente Diretor Administrativo FUNEAS FUNEAS

EXTRATO DE CONTRATO	
FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS	
CONTRATO 289/2019	
CONTRATANTE	: FUNEAS
CONTRATADA	: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA INFUSORA/SERINGAS/EXTENSORES COM CESSÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO HRL, HRNP E HIWM
VALOR	: R\$ 741.798,00
PROCESSO Nº	: 15.751.430-0
ASSINATURAS	Marcello Augusto Machado Helder Luiz Lazarotto Diretor Presidente Diretor Administrativo FUNEAS FUNEAS

EXTRATO DE CONTRATO	
FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS	
TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO 295/2018	
CONTRATANTE	: FUNEAS
OBJETO	: CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N 001/2018 DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO SULDOESTE - HRS
ASSINATURAS	Marcello Augusto Machado Helder Luiz Lazarotto Diretor Presidente Diretor Administrativo FUNEAS FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS	
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2019 PROTOCOLO: 15.719.308-2	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA E ANÁLISE DE QUALIDADE DO AR para atender as demandas do HRL. Lote 01 (único) no valor total de R\$ 31.799,80 (trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais, oitenta centavos) para a empresa TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA. Curitiba, 19 de agosto de 2019. Mauro Mazepa Gonçalves Pregoeiro	

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS	
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2019 PROTOCOLO: 15.883.315-8	
Objeto: Abertura de licitação contratação de prestação de serviços para atender as demandas da FUNEAS..	
Preço Máximo: R\$ 348.000,00	
Autorização: Diretor Presidente FUNEAS em 31/07/2019	
Retirada do Edital: a partir das 15:00 (quinze horas) do dia 21/08/2019	

na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Abertura: 02/09/2019 às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Telefone: (41) 3350-7427
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
Curitiba, 19 de agosto de 2019. Pregoeiro Mauro Mazepa Gonçalves

79527/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Os interessados poderão acessar os editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.compraspr.pr.gov.br , e os autos do processo no site www.compraspr.pr.gov.br (número GMS).
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 695/2019 - SESA - Confeção de Uniformes para atender a demanda da SCALI, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
ABERTURA: 02/09/2019 às 09:00 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 134.000,00 - Protocolo: 15.196.532-6, Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 07/08/2019. Identificador no www.licitacoes-e.com.br nº 780300; Identificador no www.compraspr.pr.gov.br (GMS) nº 695/2019.
Curitiba, 20 de agosto de 2019. Coordenadora de Licitações Caetano da Rocha

78564/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
RESULTADO DE LICITAÇÕES
Protocolo n.º 15.811.274-4
PREGÃO ELETRÔNICO 516/2019-SESA- (ADJUDICADOS)
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, lotes 03, 12, 13, 16, 24 e 26, R\$ 20.232,00
YASY FARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS ESPECIAIS LTDA, lote 06, R\$ 1.248,00
LICEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, lotes 08 e 11, R\$ 3.674,95
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, lotes 14 e 29, R\$ 1.728,00
HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, lote 15, R\$ 11.232,00
CIRÚRGICA PARANAÍ EIRELI EPP, lotes 17,22,28 e 30, R\$ 30.889,92
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, lote 18, R\$ 23.449,50
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, lotes 19 e 20, R\$ 2.696,80
ALTERMED MAT. MED. HOSPITAL LTDA, lote 21, R\$ 2.652,00
CSL BEHRING COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, lote 31, R\$ 114.765,28
Lotes 01, 02, 05, 07, 09, 10, 23, e 27 deserto
Lotes 04 e 25 fracassado
Curitiba, 20 de agosto de 2019 Coordenador de Licitações Caetano da Rocha

79474/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 219/2016

Protocolo: 13.932.438-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Da Denominação da Concedente:... Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:

Concedente: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF - CNPJ: 40.245.920/0001-94.

Da Prorrogação:... fica prorrogado a vigência do Termo de Cooperação Técnica pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2019 até 06/08/2020.

Da Ratificação:...Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial e dos demais termos aditivos, não alteradas por este termo aditivo.

Assinado em 06/08/2019.

Curitiba, 06 de Agosto de 2019.

Adayr Cabral Filho

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF

79491/2019

Protocolo n.º 15.962.291-6

Interessado: UTPFP/SEJUF

Assunto: Autorização para realização de despesa relativa à concessão do auxílio financeiro direto às famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Família Paranaense - Município de Quedas do Iguaçu/PR.

1. Considerando a Informação Técnica da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense - UTPFP/SEJUF (fls. 54-55), a qual informa da solicitação de concessão do auxílio financeiro direto às 05 (cinco) famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Família Paranaense, notadamente do Município de Quedas do Iguaçu/PR, de acordo com os critérios e documentos comprobatórios das famílias envolvidas na planilha de f. 56.

2. Considerando o teor da Informação nº 0280/2019 do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - GOFs/SEJUF, QDD e DAD nº 0144/2019, às fls. 59-61, afirmando que os recursos no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessários para atender esta despesa, estão previstos na Lei Orçamentária de 2019.

3. Nos termos da Informação da Assessoria Técnica nº 170/2019 (fls. 65-68), a qual entende pela possibilidade de autorizar a realização da despesa em questão, desde que a área técnica - UTPFP/SEJUF - certifique-se da instrução do caderno com os requisitos formais mínimos para o efetivo repasse do auxílio financeiro às 05 (cinco) famílias do Município de Quedas do Iguaçu/PR.

4. AUTORIZO, desde que cumpridas as formalidades legais, com base na Resolução nº 039/2019 e na Informação Técnica nº 170/2019 - AT/SEJUF (fls. 65-68), a realização da despesa referente à concessão do auxílio financeiro direto às 05 (cinco) famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Família Paranaense, notadamente do Município de Quedas do Iguaçu/PR, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5. Ao Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEJUF, para providências cabíveis quanto à publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, em atenção à Lei nº 16.595/2010.

Curitiba, 15 de agosto de 2019.

Adayr Cabral Filho
Diretor-Geral/SEJUF

79192/2019

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

PARECER DA CONCORRÊNCIA N.º 0020/2019 GMS
PROTOCOLO N.º 15.453.749-0 e apenso

Objeto: Elaboração de Laudo Técnico e Projeto Estrutural Complementar da Obra com a realização de Ensaios Técnicos para o Centro de Socioeducação - CENSE de Piraquara, sito à Avenida Brasília, s/nº, Vila Vicente Macedo, no Município de Piraquara, Paraná. - Preço Máximo PRED: R\$ 112.169,36. - Empresa Classificada/Habilitada: BARÃO ENGENHARIA S/C LTDA. - EPP, valor proposto de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) - VENCEDORA DO CERTAME.

Curitiba, 20 de agosto de 2019.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

79451/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2016

Protocolo: 13.913.542-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF e a O.S.C - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe.

Da Denominação da Concedente... Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/ME, prevalecendo o seguinte:

Concedente: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF - CNPJ: 40.245.920/0001-94.

Da Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação):... Fica Autorizada a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente e aprovado em 05/06/2019.

Dos Rendimentos Financeiros:... Fica autorizada a utilização dos recursos provenientes da aplicação financeira no valor de R\$ 94.725,70 (noventa e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado em 05/06/2019.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:... A cláusula terceira (dos recursos orçamentários e financeiro) passam ter a seguinte redação:

"Os recursos para a execução do objeto deste instrumento, com a inclusão de rendimentos financeiros auferidos no valor de R\$ 94.725,70 (noventa e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), passa a ser de R\$ 1.800.507,30 (um milhão, oitocentos mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos), dos quais R\$ 1.673.550,60 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos), à conta da SEJUF, R\$32.231,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais) recursos da Organização da Sociedade Civil e o valor de R\$ 94.725,70 (noventa e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), relativos a rendimentos financeiros, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial e do primeiro aditivo.

Assinado em 13/08/2019.

Curitiba, 13 de Agosto de 2019.

Adayr Cabral Filho

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF

79483/2019

Secretaria da Segurança Pública e
Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

SILEL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Protocolo n.º 15.569.672-9.

Vigência: 15/08/2019 a 14/08/2020.

Valor total: R\$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Contrato para aquisição de fardamento 4ºRUPM-B1 para atender a demanda da Polícia Militar/PR.

Assinado em 15/08/2019.

JOÃO GRANADO CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA LTDA.

Protocolo n.º 15.711.346-1.

Vigência: 16/08/2019 a 15/08/2024.

Valor total: R\$ 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Contrato de locação de imóvel para abrigar a sede da Subcorregedoria da Polícia Militar de Maringá.

Assinado em 16/08/2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Protocolo n.º 15.788.142-6.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio visando instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 - PATI 2 do IIPR/DPC.

Assinado em 14/08/2019.

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA.

Protocolo n.º 15.796.343-0.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio visando instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 - PATI 2 do IIPR/DPC.

Assinado em 19/08/2019.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL.

Protocolo n.º 15.925.785-1.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio visando instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 - PATI 2 do IIPR/DPC.

Assinado em 19/08/2019.

79469/2019



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**



PLANO DE TRABALHO N.º 003 /CT/2016

(Parte integrante do Termo de Cooperação Técnica)

1. DADOS CADASTRAIS

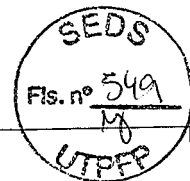
1.1 – Dados Cadastrais

Nome da Instituição Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF		CNPJ 40.245.920/0001-94
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos s/n – 6º andar – Curitiba - PR		CEP 80530-915
Telefone (41) 3210-2411	Fax	E-mail institucional gabineteney@seds.pr.gov.br
Nome do Responsável Legal do Órgão Titular do Crédito Ney Leprevost Neto		
Função Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho	RG 5.032.727-2/PR	CPF 984.512.789-49
Telefone (41) 3210-2447	Celular	E-mail
Nome do responsável técnico pela fiscalização do Termo e acompanhamento das ações Letícia Regina Hillen dos Reis		
Função Coordenadora UTPFP	RG 13.225.418-4/PR	CPF 079.259.587-40
Telefone (41) 3210-2442	Celular (41) 9923-6968	E-mail institucional letreis@seds.pr.gov.br
Formação Assistente Social	Nº registro no Conselho Profissional CRESS: 3090 –11º Regional – Pr.	

1.2 – Dados Cadastrais

Nome da Instituição Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ 76.592.807/0001-22
Endereço Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 – Cristo Rei – Curitiba - PR		CEP 82.530-195
Telefone (41) 3312-5700	Fax	E-mail institucional cohapar@cohapar.pr.gov.br
Nome do Responsável Legal do Órgão Gerenciador Jorge Luís Lange		
Função Diretor-Presidente	RG 5.755.928-4/PR	CPF 018.689.159-80
Telefone (41) 3312-5800	Celular	E-mail jlange@cohapar.pr.gov.br
Nome do responsável técnico pela execução do programa e responsável pela emissão do Termo: Maria Fernanda Lagana de Almeida Santos		

Função Arquiteto - Urbanista	RG 4.998.380-8	CPF 993.548.459-91
Telefone (41) 3312-5863	Celular	E-mail institucional: mflagana@cohapar.pr.gov.br
Formação Arquiteto Urbanista		Nº registro no Conselho Profissional: CAU nº A 20508-7



2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Família Paranaense, lançado em 2012, visa promover as condições de vida e o protagonismo das famílias em maior grau de vulnerabilidade social, por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas – serviços públicos articulados entre si – conforme a realidade de cada família e a especificidade do território onde reside.

Para dar conta e garantir a intersectorialidade nas ações, foram implantados Comitês Intersetoriais de âmbito local, municipal, regional e estadual, que atuam de maneira integrada. Este arranjo é crucial para garantir que as famílias tenham de fato o suporte e o acesso que precisam para superar as adversidades que vivem.

Além do foco na família, o Programa definiu municípios prioritários para a intervenção do Estado, identificando, em todo o Paraná, aqueles municípios com indicadores sociais mais fragilizados.

Em agosto de 2014, foi assinado um Contrato de Empréstimo (nº 3129/OC-BR) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com aporte de recursos de 100 milhões de dólares, sendo 60 milhões do BID e 40 milhões de contrapartida estadual. Este contrato tem sido importante para incrementar a proposta do Programa Família Paranaense, e seus recursos estão planejados e previstos em várias Secretarias e Órgãos de Estado, entre eles a COHAPAR.

Neste contexto, no contrato supramencionado, dentre as ações dos componentes e subcomponentes, estão previstos recursos para regularização fundaria e provimento de novas moradias para as famílias do Programa. Ele estabelece ainda a participação da COHAPAR na execução do subcomponente 2.1 - Promoção de Requalificação Urbana e Integrada de Bairros, incluindo a elaboração da documentação técnica necessária a realização das aquisições e contratações de consultorias, projetos, insumos de acordo com as normas do BID.

Nesse subcomponente inserem-se as ações de urbanização de assentamentos precários do tipo favelas em áreas urbanas, com a construção e melhoria de moradias existentes, execução de infraestrutura básica, recuperação de áreas degradadas e regularização jurídica da posse além do pagamento de aluguel social para as famílias durante a execução das obras. O Programa é desenvolvido em parceria com diversos órgãos estaduais e municipais: Secretarias do Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, Prefeituras dos municípios envolvidos, entre outros.

Para realização do Subcomponente 2.1 foram destinados US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares), conforme estabelecido na cláusula 3.01 do anexo único do Contrato de Empréstimo.

Inicialmente seriam beneficiadas 10 áreas de assentamentos precários em 10 municípios prioritários, porém 5 (cinco) desses municípios não conseguiram apresentar a documentação

comprobatória das áreas em nome do Estado, Município ou Cohapar, conforme clausula 4.06 - Condições especiais de execução, do Contrato de Empréstimo nº3129/OC-BR.

A partir desse fato, esses municípios foram excluídos do projeto e as obras de requalificação estão acontecendo em apenas em 5 (cinco) assentamentos precários, localizados em 5 (cinco) municípios prioritários, onde vivem 535 (quinhentos e trinta e cinco) famílias de baixa renda e que apresentam alto índice de vulnerabilidade social. Para as ações que promoverão a requalificação urbana dessas áreas está prevista a utilização de U\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil dólares).

Dessa forma foi pactuado entre o BID e a SEJUF que o recurso anteriormente destinado aos 5 (cinco) municípios que foram excluídos do programa, seria utilizado para atender as famílias em maior grau de vulnerabilidade social, dentro dos 156 municípios prioritários do programa Família Paranaense, por meio de construção de unidades habitacionais em áreas dotadas de infraestrutura, apresentadas pelos próprios municípios para essa finalidade. Essa fase do programa foi denominada Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos Municípios Prioritários. O valor estimado para essa fase do Projeto é de U\$ 9.000.000,00 (nove milhões de dólares), e beneficia famílias com novas unidades habitacionais e infraestrutura das áreas.

O processo de seleção desses Municípios foi realizado através de publicação da Chamada Pública SEJUF nº 01/2017 em março/2017 que convocou os mesmos a apresentarem áreas loteadas, com matrículas individualizadas, para a construção de Unidades Habitacionais destinadas às famílias do Programa.

3. JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR possui grande experiência no que tange a política habitacional voltada à execução de projetos e obras de habitação de interesse social tendo em vista o desenvolvimento dos projetos urbanísticos dos loteamentos, projetos técnicos de trabalho social, projetos de Regularização Fundiária, e obras de infraestrutura, recuperação ambiental e unidades habitacionais. Uma das atuações da Companhia foi a execução do Programas de Urbanização de Favelas e Habitação do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento Governo Federal, voltados às ações integradas de urbanização de assentamentos precários. Os projetos executados pela COHAPAR são o PAC Campo Magro, PAC Pinhais, PAC Colombo e PAC Piraquara, todos estes situados na região metropolitana de Curitiba.

A Companhia possui atualmente um quadro técnico com profissionais especializados nas diversas áreas de conhecimento da engenharia, da arquitetura e urbanismo e no desenvolvimento das ações sociais e jurídicas. Os projetos executivos para os 5 (cinco) assentamentos serão desenvolvidos a partir da experiência adquirida ao longo de 50 anos, e da multiplicidade sistêmica de conhecimentos pertinentes de cada área específica, sempre com foco e o comprometimento com as políticas públicas e com a participação efetiva das comunidades envolvidas.

Os projetos executivos que foram desenvolvidos pela equipe técnica da COHAPAR, deverão transformar os levantamentos e diagnósticos dos assentamentos, em elementos funcionais e técnicos, onde será determinada, a melhor solução habitacional e de infraestrutura, a definição dos custos e prazos das obras, além de informações que contribuirão para o processo de licitação e planejamento da execução das obras.

SEDS
Fls. nº 550
10
COHAPAR
GO DE LI
FL. 11

O desenvolvimento desses projetos e o acompanhamento das famílias durante todo o processo de execução irá ampliar a sistemática de procedimentos técnicos e operacionais e a oportunidade de gerar uma nova metodologia de desenvolvimento de projetos de urbanização, do tipo Melhoria de Bairros, e o aprimoramento de indicadores de qualidade de vida e da habitação.

Em suma a COHAPAR irá colaborar para o desenvolvimento dos serviços do objeto deste plano de trabalho, conforme o artigo 16 da Lei nº 17.734/2013 do Estado do Paraná e o subcomponente 2.1 - Promoção e Requalificação Urbana Integrada de Bairros, do anexo único do contrato de empréstimo nº 3129/OC-BR estabelecido entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

4. OBJETO

4.1 REQUALIFICAÇÃO URBANA

Ação de provimento de moradias às famílias que ocupam ilegalmente áreas de proteção ambiental e/ou áreas de riscos, e com pouco ou nenhum acesso à infraestrutura e equipamentos urbanos. Faz parte ainda deste objeto projetos urbanísticos, projetos de infraestrutura urbana, planos de recuperação ambiental, execução de trabalhos sociais e regularização jurídica da posse, nas áreas de assentamento precário em 05 (cinco) municípios do Estado do Paraná: Cantagalo, Rebouças, Prudentópolis, Wenceslau Braz e Imbituva.

De modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado serão atendidas cerca de 535 (quinhentos e trinta e cinco) famílias residentes nos assentamentos precários identificados nesses 05 (cinco) municípios do Estado do Paraná, com a execução de serviços de infraestrutura básica, construção de unidades habitacionais, melhorias das moradias existentes, recuperação socioambiental e titulação/registro definitivo dos lotes.

4.2 REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL - Chamada Pública 01/2017

No Projeto de Redução do Déficit Habitacional, serão atendidas 545 famílias em maior grau de vulnerabilidade social, por meio da construção de unidades habitacionais em lotes urbanos dotados de infraestrutura, apresentados pelos seguintes municípios, por meio da Chamada Pública 01/2017, realizado em março de 2017:

- Barbosa Ferraz
- Bituruna
- Coronel Vivida
- Corumbataí do Sul
- Fernandes Pinheiro
- Francisco Alves
- Itapejara D'Oeste
- Manfrinópolis
- Mangueirinha
- Manoel Ribas
- Mariluz
- Marmeleiro
- Novo Itacolomi
- Quinta do Sol
- Salgado Filho
- Sengés
- Teixeira Soares
- Wenceslau Braz 01
- Wenceslau Braz 02
- Xambrê 01

A partir dessa seleção, a COHAPAR elaborou o Edital de Licitação, além dos orçamentos e Cronogramas para contratação de Empresas para a execução das obras de infraestrutura e habitações para os 20 municípios, e 22 áreas selecionadas na chamada pública, de acordo com as Políticas de Aquisição do BID (GN-2349-9 e GN-2350-9), conforme termos do Contrato de Empréstimo N° 3129/OC-BR. A licitação para a contratação de empresas para a execução das obras afetas à essa fase do Programa, bem como as fiscalizações devidas, será executada pela COHAPAR

4.3 REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL- Chamada Pública 05/2017

A Chamada Pública 05/2017, que será executada com recursos do BID e recursos próprios do Estado e objetiva reduzir o déficit habitacional nos municípios interessados em apresentar lotes urbanos para implantação de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias em maior grau de vulnerabilidade social e que participam do Programa Família Paranaense, sendo os 156 municípios Prioritários, mais os 202 Municípios que fizeram Adesão Espontânea.

Serão executadas no mínimo 10 e no máximo 50 unidades habitacionais em cada município selecionado, até atingir o número máximo de 500 Unidades Habitacionais. O número de UHs poderá ser ampliado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Foi designada uma Comissão de Condução e Avaliação composta por técnicos da SEJUF e da COHAPAR que analisou e aprovou os Municípios que apresentaram documentação de acordo com o solicitado no edital. Houve a publicação do resultado em junho de 2019 e está sendo elaborado pela COHAPAR o Edital de Licitação, além dos orçamentos e Cronogramas para contratação de Empresa(s) para a execução das obras de infraestrutura e habitações para os 24 municípios selecionados na chamada pública 05/2018. A licitação para a contratação de empresas para a execução das obras afetas a essa fase do Programa, bem como as fiscalizações devidas, será executada pela COHAPAR.

5. OBJETIVOS:

- 5.1 Propiciar infraestrutura básica adequada às áreas onde se encontram as famílias a serem beneficiadas;
- 5.2 Recuperar as áreas degradadas ambientalmente;
- 5.3 Reassentar das famílias em situação de risco para áreas seguras;
- 5.4 Construir e reformar as moradias com qualidade e sustentabilidade;
- 5.5 Melhorar o bairro onde vivem as famílias, proporcionando a integração dessas áreas à cidade formal, melhorando a sua qualidade de vida, viabilizando o acesso aos equipamentos públicos e reduzindo a vulnerabilidade social.
- 5.6 Reduzir o déficit habitacional nos 156 Municípios prioritários e nos Municípios que fizeram adesão espontânea ao programa Família Paranaense.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 SEJUF:

- a) avaliar e dar parecer quanto ao cumprimento dos objetivos do Subcomponente 2.1 do Programa Família Paranaense, de acordo com as normas descritas no Contrato de Empréstimo nº3129/OC-BR, em conjunto com a COHAPAR;
- b) conduzir as ações e procedimentos necessários à implantação do Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos Municípios do Programa Família Paranaense, tendo como referência os recursos advindos do Contrato de Empréstimo nº3129/OC-BR, bem como de outras fontes do tesouro estadual;
- c) viabilizar junto a SEFA, os atos administrativos necessários para o remanejamento dos recursos correspondentes, da dotação orçamentária do órgão 57 (SEJUF), para a dotação orçamentária do órgão 2374 (COHAPAR), constante da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 e 2019, visando a execução dos serviços e obras decorrentes do Subcomponente 2.1 e do Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos Municípios do Programa Família Paranaense, ficando estabelecido que qualquer contratempo na sua execução, os respectivos recursos e/ou saldos deverão ser retornados à dotação orçamentária da unidade SEJUF;
- d) celebrar Termo de Compromisso e/ou de Ajuste com os municípios selecionados pelo Programa Família Paranaense para receber as intervenções inerentes ao Subcomponente 2.1 Promoção de Requalificação Urbana e Integrada de Bairros do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana, de acordo com o Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, bem como para receber unidades habitacionais no âmbito do Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos Municípios do Programa Família Paranaense, tendo por base os normativos inerentes ao Programa;
- e) ser parte, juntamente com o município selecionado, da celebração do Termo de Adesão e Compromisso com o representante de cada família a ser beneficiada pelas intervenções advindas do Subcomponente 2.1 do Programa Família Paranaense, que para o qual, o município selecionado ficará responsável pela sua formalização, conforme minuta de instrumento a ser fornecida pela SEJUF;
- f) realizar pagamento de aluguel social às famílias beneficiadas pelo Programa Família Paranaense, de acordo com art. 15 da Lei nº 17.734/2013;
- g) propiciar o local, os meios e as condições necessárias para que o BID e seus consultores ou auditores do Programa Família Paranaense, possam realizar as devidas inspeções;
- h) manter registros contábeis relativos ao Programa Família Paranaense em separado;
- i) responsabilizar-se pela obtenção da não objeção do BID aos projetos executivos finais, bem como dos documentos de licitação referentes às intervenções do Programa, quando pertinentes;
- j) encaminhar ao BID, visando seu registro no PRISM, os contratos de empreitada e/ou de serviços celebrados pela COHAPAR, para possibilitar desembolsos financeiros por conta do Contrato de Empréstimo;
- k) apresentar ao BID as solicitações de desembolso e os documentos que a respaldam, devendo comprovar a aplicação dos recursos financeiros despendidos nas obras, serviços, aquisições de bens e consultorias no âmbito do Programa Família Paranaense, em conformidade com o Contrato de Empréstimo;

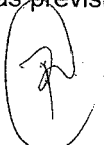
- l) definir os critérios de seleção e inclusão de famílias no Programa Família Paranaense, subsidiando as demais instâncias intersetoriais – comitês local, municipal, regional e estadual – para o acompanhamento e monitoramento das metas pactuadas;
- m) exercer a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do Subcomponente 2.1 do Programa Família Paranaense, e a coordenação técnica, programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas para o mesmo;
- n) assessorar tecnicamente os comitês intersetoriais nos municípios que receberão os projetos e as obras de requalificação urbana, para o desenvolvimento do acompanhamento familiar preconizado na metodologia do Programa Família Paranaense;
- o) responsabilizar-se pela emissão de relatórios para o BID sobre a execução do Programa Família Paranaense;
- p) responsabilizar-se pela elaboração do relatório final sobre a execução do Subcomponente 2.1 do Programa Família Paranaense;
- q) examinar e aprovar, quando necessário, a prestação de contas periódica apresentada pela COHAPAR;
- r) realizar a Prestação de Contas do Programa Família Paranaense ao Tribunal de Contas do Estado, para os procedimentos de auditoria externa; e
- s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo.

6.2 COHAPAR:

- a) executar o Subcomponente 2.1 do Programa Família Paranaense, conforme aprovado pela SEJUF e pelo BID;
- b) designar formalmente um coordenador do Programa Família Paranaense na COHAPAR, responsável pela articulação e interlocução com a SEJUF – Unidade Técnica do Programa Família Paranaense, bem como junto aos municípios beneficiados pelo Programa;
- c) ser parte, juntamente com a SEJUF, da celebração do Termo de Compromisso e/ou de Ajuste com os municípios selecionados pelo Programa Família Paranaense para receber as intervenções inerentes ao Subcomponente 2.1 Promoção de Requalificação Urbana e Integrada de Bairros do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana, de acordo com o Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, bem como para receber unidades habitacionais no âmbito do Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos Municípios do Programa Família Paranaense, tendo por base os normativos inerentes ao Programa;
- d) participar da condução das ações e procedimentos necessários à implantação do Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos Municípios do Programa Família Paranaense, tendo como referência os recursos advindos do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, bem como de outras fontes do tesouro estadual;
- e) elaborar ou se responsabilizar pela elaboração dos Projetos Executivos de Requalificação Urbana, tais como: regularização jurídica da posse, de recuperação ambiental das áreas a serem desocupadas, de infraestrutura urbana básica, bem como pelos projetos de melhoria de moradias e dos projetos das novas unidades habitacionais, para as famílias residentes nos assentamentos nos municípios previstos no Plano de Trabalho e outros que possam vir a fazer parte, aprovando-os

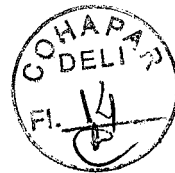
SEDS
Fls. nº 352
10
COHAPAR
Modelo 1
Local 3
10

- junto à Unidade Gestora do Programa – UGP, e órgãos públicos que a legislação vigente requer, quando pertinentes;
- f) atuar de maneira integrada com os Comitês de Gestão Intersetoriais, previstos no arranjo de gestão do Programa Família Paranaense nos âmbitos Estadual, Regional, Municipal e Local quando factível;
 - g) realizar diagnósticos e levantamentos socioeconômicos das famílias beneficiárias, sempre de maneira alinhada aos Comitês do Programa Família Paranaense, em especial, junto aos Comitês Intersetoriais Locais;
 - h) garantir a integração dos sistemas institucionais da COHAPAR com o sistema informatizado do Programa Família Paranaense, quando compatíveis;
 - i) colaborar com a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do Subcomponente 2.1 do Programa Família Paranaense, e a coordenação técnica, programática e temporal da execução das atividades de projeto e das obras previstas para o mesmo;
 - j) compatibilizar o objeto deste Termo com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso e de acordo com o Relatório de Avaliação Ambiental (RAA) inerente ao Programa Família Paranaense, bem como com as políticas ambientais do BID;
 - k) colaborar com a viabilidade das licenças ambientais para regular a execução das obras;
 - l) proceder a aprovação dos Projetos junto aos órgãos municipais;
 - m) efetuar as articulações com os municípios para que os mesmos possuam regularizadas todas as documentações necessárias para a execução das obras e serviços, com especial atenção para a documentação das áreas/terrenos;
 - n) implantar o Plano Específico de Reassentamento – PER de cada município, quando for o caso, a fim de garantir o devido atendimento das famílias reassentadas, sempre em conformidade com as políticas do BID (OP-710) e normativos estaduais;
 - o) analisar a documentação que comprove a posse legal das áreas/terrenos onde serão executadas as obras;
 - p) encaminhar para a SEJUF, visando a obtenção da não objeção do BID, os projetos executivos, bem como os respectivos documentos de licitação referentes às intervenções do Programa, quando pertinentes;
 - q) conduzir as aquisições e contratações de consultorias, serviços e insumos afetos ao Subcomponente 2.1 do Programa Família Paranaense, quando for o caso, abrangendo os procedimentos de licitação, contratação, pagamento e fiscalização, de acordo com as Políticas de Aquisição do BID (GN-2349-9 e GN-2350-9), conforme termos do Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR, e como definidas no PER - Plano Específico de Reassentamento de cada área de intervenção, a saber:
 - 1) levantamento planialtimétrico cadastral;
 - 2) testes de sondagem e percolação e ensaios geotécnicos (CBR) para execução dos projetos de pavimentação;
 - 3) aquisição de materiais de apoio e serviços para a viabilização das audiências públicas previstas no PER e dos trabalhos de campo (social e engenharia);





- 4) projetos executivos de infraestrutura, a saber: projeto de terraplenagem; projeto de drenagem; projeto de pavimentação; projeto de sinalização e paisagismo e outros que forem necessários;
 - 5) projetos executivos de reformas das habitações que serão mantidas nas áreas de intervenção;
 - 6) plano de recuperação ambiental e de parques das áreas de intervenção;
 - 7) cursos de capacitação, equipamentos e softwares necessários para o desenvolvimento e acompanhamento da execução dos projetos executivos pelos técnicos da COHAPAR;
 - 8) cursos de capacitação para as comunidades e realização de oficinas, conforme definido no PER.
- r) conduzir as contratações de empresas para a execução das obras afetas ao Projeto de Requalificação Urbana, Subcomponente 2.1 Programa Família Paranaense, abrangendo os procedimentos de licitação, contratação, pagamento e fiscalização, de acordo com as Políticas de Aquisição do BID (GN-2349-9 e GN-2350-9), conforme termos do Contrato de Empréstimo nº3129/OC-BR, e como definidas no PER - Plano Específico de Reassentamento de cada área de intervenção, a saber:
- 1) obras de infraestrutura: terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização e paisagismo, rede de iluminação pública, rede de água e esgoto, e outras que forem necessárias;
 - 2) demolição e limpeza das áreas, quando for o caso;
 - 3) obras de reformas ou melhorias das habitações;
 - 4) obras de execução de novas unidades habitacionais;
 - 5) obras de recuperação ambiental, parques e equipamentos públicos, quando for o caso.
- s) conduzir as contratações de empresas para a execução das obras afetas ao Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos Municípios do Programa Família Paranaense, abrangendo os procedimentos de licitação, contratação, pagamento e fiscalização, de acordo com as Políticas de Aquisição do BID (GN-2349-9 e GN-2350-9), conforme termos do Contrato de Empréstimo nº3129/OC-BR, quando a fonte de financiamento for BID, e conforme as normas e procedimentos de licitação da legislação nacional, quando o financiamento for de fonte diversa;
- t) encaminhar para a SEJUF, visando seu registro e envio ao BID, os contratos de empreitada e/ou de serviços celebrados pela COHAPAR, para possibilitar desembolsos financeiros por conta do Contrato de Empréstimo;
- u) responsabilizar-se pela emissão de relatórios parciais e final das atividades sob sua responsabilidade sobre a execução do Programa Família Paranaense;
- v) elaborar relatório de conclusão das atividades sob sua responsabilidade no âmbito do Programa Família Paranaense;
- w) responsabilizar-se pelos os encargos e obrigações de sua responsabilidade concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar deste Termo;
- x) propiciar o local, os meios e as condições necessárias para que o BID e seus consultores ou auditores do Programa Família Paranaense, possam realizar as devidas inspeções;
- y) manter, devidamente arquivada, a documentação comprobatória das despesas realizadas pelo Programa Família Paranaense à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 10 (dez) anos após o encerramento deste Termo; e
- z) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo.



7. METAS QUANTITATIVAS

A quantidade de domicílios beneficiados foi definida em conjunto com a equipe da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e os comitês locais e municipais, a partir dos levantamentos *in loco*, realizados pela equipe técnica da COHAPAR.

Ressalta-se que, o número de famílias indicadas neste plano de trabalho é aproximado, sendo o número final aquele que resultar do processo de revalidação do cadastro a ser realizado pela COHAPAR, com supervisão da UGP – Família Paranaense e acompanhamento da Prefeitura de cada município relacionado.

Tabela 01: Metas do Projeto de Requalificação Urbana e Integrada de Bairros

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS					
	MUNICÍPIO	REGIONAL COHAPAR	ASSENTAMENTO	ÁREA M ²	Nº FAMÍLIAS
I	Cantagalo	Guarapuava	Vila Chimin	45.414,06	119
II	Rebouças	Guarapuava	Vila Facão	9.600,00	53
III	Prudentópolis	Guarapuava	Vila Santana	34.088,07	89
IV	Wenceslau Braz	Ponta Grossa	Vila Sem Teto	59.024,44	97
V	Imbituva	Ponta Grossa	Entorno da Vila Zezo	48.488,00	177
TOTAL DE FAMÍLIAS					535

Fonte: COHAPAR

Tabela 02: Metas Chamada Pública 01/2017 (Projeto de Redução do Déficit Habitacional)

PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL	
Município	Número de lotes
Barbosa Ferraz	30
Bituruna	25
Coronel Vivida	21
Corumbataí do Sul	30
Fernandes Pinheiro	50
Francisco Alves	24
Itapejara do Oeste	15
Manfrinópolis	10
Mangueirinha	11
Manoel Ribas	20
Marilândia do Sul	12
Mariluz	20
Marmeleiro	40
Novo Itacolomi	42
Quinta do Sol	13
Salgado Filho	17
Sengés	42
Teixeira Soares	49
Wenceslau Braz 1	20
Wenceslau Braz 2	30
Xambê	14
Xambê	10
TOTAL	545

Por fim, a meta da Chamada Pública 05/2018 (Projeto de Redução do Déficit Habitacional) é a construção de 604 Unidades Habitacionais, conforme tabela abaixo:

Tabela 03: Metas Chamada Pública 05/2017 (Projeto de Redução do Déficit Habitacional)

Municípios	ER Cohapar	Anexo	Ordem de Atendimento	Nº Uds
Ivaí	ERPG	1	10	37
Inácio Martins	ERGP	1	23	29
Fênix	ERCM	1	48	29
Lunardelli	ERAP	1	51	28
Querência do Norte	ERPV	1	53	37
Centenário do Sul	ERLD	1	66	30
Roncador	ERCM	1	87	13
Itaguajé	ERMA	1	90	36
Guaíra	ERCA	1	91	23
Campina da Lagoa - A2	ERCM	1	136	20
			TOTAL ANEXO 1	282
Municípios	ER Cohapar	Anexo	Ordem de Atendimento	Nº Uds
Peabiru	ERCM	2	27	17
Cafezal do Sul - A3	ERUM	2	28	10
Santa Cruz do Monte Castelo - A1	ERPV	2	40	10
Santa Cruz do Monte Castelo -A2	ERPV	2	40	24
Juranda	ERCM	2	75	29
Leópolis - A2	ERCP	2	112	20
Fazenda Rio Grande - A1	ERCT	2	124	11
Nova Aurora	ERCA	2	127	18
Flórida	ERMA	2	132	32
Cidade Gaúcha	ERUM	2	137	30
Marumbi	ERAP	2	147	50
Sertaneja	ERCP	2	155	27
São Manoel do Paraná	ERUM	2	183	10
Tapejara	ERUM	2	185	24
São Jorge do Ivaí	ERMA	2	203	10
			TOTAL ANEXO 2	322
TOTAL DE UNIDADES APROVADAS				604

8. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia segue os procedimentos de investigação a partir de pesquisa documental, visitas e levantamentos *in loco*, utilização de tecnologia atualmente disponível na área de cartografia digital, tendo por base o Programa e Modelo de Procedimentos de Regularização Fundiária nos Municípios do Ministério das Cidades e outros.

O Programa de Regularização Fundiária deve ser norteado pelas leis federais, estaduais e municipais referentes à política urbana, serviços notariais e registrais, leis de parcelamento do solo, de

meio ambiente, de terrenos de marinha, de bens patrimoniais, e especialmente pela lei federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009 que dispõe sobre o Programa Minha, Casa Minha Vida (PMCMV) e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.

O produto final de Regularização Fundiária será a legitimação da posse ou a emissão de título de propriedade em favor dos beneficiários finais, registráveis perante o Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição respectiva. No caso de terras e/ou imóveis públicos, os contratos de Concessão de Direito Real de Uso terão caráter de escritura pública. Tal produto resultará após entrega das obras e benfeitorias em cada área. Para instrumentalizar os procedimentos administrativos/jurídicos, serão definidos os instrumentos e procedimentos adequados a cada caso, conforme análise do setor jurídico da Regularização Fundiária da COHAPAR.

A coordenação, acompanhamento e colaborações dos trabalhos e produtos finais apresentados pela COHAPAR e o desenvolvimento dos projetos executivos (de urbanismo, infraestrutura, unidade habitacional e de reforma) ficarão a cargo da Diretoria de Regularização Fundiária – DIRF, Diretoria de Programas e Projetos – DIPP e Superintendência de Regularização Fundiária – SURF, no âmbito da competência de cada uma dessas unidades operacionais da Companhia.

Os trabalhos poderão ter o acompanhamento dos setores das Prefeituras que trabalham com Regularização Fundiária, conforme orientação da SEJUF/COHAPAR.

Os critérios de avaliação e a metodologia desenvolvida pela COHAPAR consideraram as carências e necessidades de Habitação e Infraestrutura e equipamentos sociais de cada comunidade investigada, a fim de subsidiar à SEJUF o BID e as Prefeituras Municipais em futuras formulações de políticas públicas locais.

A COHAPAR se responsabilizará pelo detalhamento do Planejamento e Metodologia dos trabalhos conforme tabela 2 - Matriz de Acompanhamento das Ações.

9. DO DESCRITIVO DOS TRABALHOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

9.1 PESQUISAS DA LEGISLAÇÃO EXISTENTE

- Na esfera municipal:

a) Lei Orgânica; b) O Plano Diretor, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Código de Obras e de Edificações e os regulamentos e normas referentes às ZEIS; c) A Lei de parcelamento do solo; d) A Lei Municipal de Habitação de Interesse Social; e) A legislação ambiental municipal que define condições e restrições à ocupação;

- Na esfera estadual:

a) A Constituição Estadual; b) As leis que regulamentam as regiões metropolitanas, quando for o caso; c) A legislação estadual sobre registros públicos, incluindo pareceres e provimentos da Corregedoria Geral da Justiça; d) A legislação sobre regularização fundiária das áreas onde há interesse estadual; e) A legislação ambiental do Estado;

- Na esfera federal:

a) A Constituição federal; b) o Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257, de 2001 e medida provisória nº 2.200, de 2001); c) As resoluções do Conselho Nacional das Cidades; d) A Lei federal de parcelamento do solo urbano nº 6766, 1979 e alterações; e) o Código Civil (Lei federal nº 10.406, de 2002); f) a Lei federal 11.977; g) a Legislação Ambiental, especialmente a Lei da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei federal

nº 6.938, de 1981) as disposições sobre as Áreas de Preservação Permanente do Código Florestal (Lei Federal nº 4.771, de 1965, e a Medida Provisória nº 2.166, de 2001) e as resoluções do CONAMA sobre regularização fundiária (como a Resolução CONAMA nº 369, de 2006); a lei de registros Públicos (Lei Federal nº 6.015, de 1973, e alterações); a lei de licitações (Lei Federal nº 8.666, de 1993), principalmente no que se refere a concessão, alienação e doação de áreas públicas.

b) Lei nº 11.977/2009 marco jurídico de caráter nacional a dispor sobre a regularização fundiária em áreas urbanas de maneira abrangente. A lei estabelece conceitos, cria instrumentos e define procedimentos, competências e responsabilidades com o objetivo de agilizar e tornar efetivos os processos de regularização fundiária de assentamentos urbanos, especialmente nos casos em que esteja configurado o interesse social.

c) Dispositivos legais de regulamentação e delimitações de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social

9.2 PESQUISA FUNDIÁRIA E PLANTA GERAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

- No Registro de Imóveis:

a) certidões de inteiro teor das matrículas dos imóveis; b) titularidade da área, sua cadeia dominial, limites físicos e compromissos registrados (compra e venda ou cessão);

- Nos Cadastros Municipais:

a) nome do titular no lançamento do IPTU; b) Inscrições de projetos de parcelamento aprovados; c) informações históricas relativas ao processo de ocupação;

- Nos Ofícios de Distribuição das ações civis: identificando as ações judiciais de caráter possessório, incluindo eventuais ações civis públicas que possam interferir no processo de regularização, realizada a partir do nome dos proprietários identificados no Registro Geral de Imóveis;
- Nas Secretarias de Assuntos Jurídicos, Procuradorias Municipais, Estaduais e nas Empresas Estatais Concessionárias de Serviços Públicos: Levantamento de desapropriações, penhoras, indenizações e de outras formas de intervenção na propriedade pelo Estado;

Produção da *planta geral da situação legal da área de intervenção* – planimétrica na escala 1:1.000, contendo: a) nome do loteamento, assentamento ou denominação do terreno (lote, chácara, gleba, quadra, etc.); de acordo com as matrículas; b) azimutes/rumos e distâncias de acordo com as matrículas.

9.3 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Os levantamentos dos municípios de Cantagalo e Rebouças e Imbituva, foram realizados pelos municípios. Outros dois (2) municípios: Wenceslau Bráz, Prudentópolis foram contratados pela COHAPAR em 2014.

9.4 ENSAIOS GEOTÉCNICOS

Deverão ser contratados pela UGP, através de um Termo de Referência (TDR), que será elaborado pela COHAPAR. Estão previstos os seguintes ensaios geotécnicos, para os 10 municípios:

- Sondagem Geotécnica;
- Percolação;
- Índice de Suporte Califórnia (CBR).

A contratação destes ensaios é de fundamental importância para o desenvolvimento dos projetos executivos de infraestruturas, que serão elaborados pela COHAPAR.

9.5 LEVANTAMENTO DE CARÁTER SOCIAL DOS HABITANTES DAS COMUNIDADES E ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO DO TRABALHO SOCIAL

O planejamento das atividades sociais ocorrerá através de padrões definidos pelo Programa Família Paranaense. A identificação das famílias será de acordo com o índice de vulnerabilidade do Programa, inclusão das famílias no sistema e critérios de área COHAPAR.

Caracterização da população residente nos locais do assentamento a ser regularizado, contemplando informações relacionadas às questões tais como: renda e atividades de emprego/trabalho, educação/escolaridade, saúde/condições de higiene, bens materiais, segurança/criminalidade/ condições de moradia, entre outros, conforme Modelo de Cadastro socioeconômico a ser definido e aplicado junto à população residente;

Demonstração por meio de tabela, dos dados dos imóveis e moradores que ocupam irregularmente áreas de intervenção, bem como daqueles que irão interferir com o projeto urbanístico e de infraestruturas, atendendo às necessidades de remoção (se for o caso) identificadas nos estudos ambientais. A tabela de dados deverá conter dados sobre as famílias e edificações devidamente incorporados ao sistema de banco de dados socioeconômico da Cohapar;

O planejamento de atividades, durante o desenvolvimento dos projetos contará com a sensibilização, mobilização e capacitação da população;

Após a realização do cadastro e dos projetos, para facilitar a localização das famílias em seus respectivos imóveis deverá realizar a afixação de adesivo e/ou similar em cada residência, informando a indicação da Quadra e do Lote, o endereço e a numeração predial do município (se houver) o nome do beneficiário principal e seu cônjuge (se houver). Havendo mais de uma família residindo no mesmo terreno, mas em casas diferentes, deverá ser afixada identificação em cada casa, distinguindo-se os domicílios por CASA 1 e CASA 2.

A identificação física deverá coincidir com a indicação prevista no projeto, para evitar erros na titulação dos imóveis.

Havendo recusa do morador quando à fixação do adesivo e/ou outro similar identificativo, tal fato deverá ser relatado em documento próprio firmado pelo técnico da COHAPAR que fez a primeira visita, bem como pelo técnico do CRAS e/ou técnico responsável do comitê local, atestando que o domicílio foi visitado novamente por outro técnico, havendo nova recusa. Posteriormente o relatório deverá estar acompanhado de croqui identificando o domicílio e deverá ser encaminhado para a COHAPAR, que esta repassará para UGP/SEJUF;

Revalidação sócio cadastral com relatórios de acompanhamentos. Em casos de alterações será realizada reunião junto ao comitê local e regional para validação da nova família com suas justificativas pertinentes.

Cada titular beneficiário e seu cônjuge deverão assinar um termo de compromisso com o Programa Família Paranaense, que fortalece o enquadramento da família nas regras do Programa Família Paranaense;

Realização de oficinas de conhecimento e identificação das dificuldades e necessidades de cada comunidade para auxílio e complementação dos projetos urbanos - BIOMAPA.

Realização de cursos de liderança e educação ambiental com a comunidade, durante o desenvolvimento dos Projetos executivos.

9.6 PLANO DE REASSENTAMENTO ESPECÍFICO

Os Planos de Reassentamentos Específicos dos 5 (cinco) assentamentos precários visam primeiramente garantir a preservação das relações de vizinhança e permitir que os relocados/reassentados reconstruam seus laços afetivos e nunca sejam prejudicados financeiramente.

Outro objetivo é planejar a relocação de famílias no mesmo local e a readequação urbana em conformidade com as legislações urbanísticas e ambientais de cada município e as diretrizes que definem as áreas como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS e de acordo com os instrumentos apresentados na Lei Federal 10.257, de 10 julho de 2001, Estatuto da Cidade.

Os planos de reassentamento específicos para cada assentamento foram elaborados com base no Plano de Reassentamento Involuntário do Programa Família Paranaense e o Relatório de Avaliação Ambiental –RAA, já apresentados para o BID e para Coordenação do Programa Família Paranaense em 2013/2014.

Nos Planos estão descritos as especificidades de cada localidade, os levantamentos sociais, as diretrizes urbanísticas, as tipologias das moradias existentes. Os Planos foram estruturados a partir dos dados gerais do município, breve histórico da ocupação, as características da área (m², questões ambientais, tipos de solos, declividades, sistema viário existente e demais infraestruturas), tipologias de usos e ocupação (lotes vazios, comércio, igreja) localização dos equipamentos públicos no entorno, relação das famílias da área, diagnóstico socioeconômico das famílias, tipologia das construções existentes e aspectos jurídicos com relação a propriedade da área.

As informações relevantes encontradas nos Planos Diretores dos municípios serão ressaltadas com foco nas diretrizes habitacionais além de considerar os dados específicos apontados nos Planos Locais de Habitação de Interesse Social - PLHIS.

Outra questão de suma importância é a identificação das necessidades das famílias, as reuniões com os representantes dos Comitês Locais, Municipais e Regionais visando a sistematização das informações e a validação quanto a inclusão das famílias no Sistema do Programa Família Paranaense e junto ao Plano de Ações do Eixo Habitação.

Os projetos urbanísticos, o padrão arquitetônico da unidade habitacional e as possibilidades construtivas também foram planejados nesse relatório.

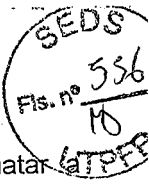
Foram apontados os instrumentos quanto a Participação das Comunidades como: oficinas e cursos e Audiência Pública.

Os custos estimados da obra estão apresentados nesse documento bem como a proposta de logística de execução da obra e monitoramento e avaliação.

No Plano são apresentados mapas da área com a localização das moradias, mapa com a infraestrutura existente, mapa com as informações dos quantitativos e relação das famílias da área, mapa com análise das construções e indicação de casas a demolir e a construir. Gráficos com o perfil das famílias de cada assentamento e um vasto levantamento fotográfico.

9.7 ESTUDOS PRELIMINARES BÁSICOS DE CARÁTER AMBIENTAL

Deverão atender os requisitos abaixo:



- Caracterização faunística e florística através de estudos secundários e primários. Relatar existência ou não de espécies de relevada importância socioeconômica e/ou ameaçadas de extinção;
- Mapeamento das áreas de preservação ambiental permanente e unidades de conservação inseridas nas áreas de intervenção. Este estudo deve contemplar as unidades de conservação localizadas nas áreas de intervenção;
- Mapeamento das áreas de abastecimento de água, mineração, agrosilvopastoris, parques industriais, entre outras atividades antrópicas que interferem na qualificação das áreas de estudo;
- Diagnóstico das infrações ambientais que estão sendo cometidas nas áreas de intervenção, correlacionando-as com a legislação em vigor;
- Seguir as orientações estabelecidas no Relatório de Avaliação Ambiental – RAA;
- Reuniões de educação ambiental;
- Realização de Planos de Recuperação de área Degradadas – PRAD - As espécies florestais selecionadas devem ser adequadas às áreas que se pretendem recuperar; para tanto, será solicitada a caracterização das áreas a serem reflorestadas (no mínimo quanto ao bioma, encharcamento periódico, uso do solo, fatores de degradação e possibilidade de mecanização);
- Especificações e quantificações das espécies vegetais a serem implantadas;
- Realização dos planos de arborização e paisagismo de cada área de intervenção.

9.8 SOLICITAÇÃO DE VIABILIDADES E LICENCIAMENTO

Como o procedimento de licenciamento na prefeitura varia muito de município para município, o setor competente deverá ser consultado para certificar-se das exigências e normas locais específicas.

A COHAPAR solicitará as viabilidades junto aos órgãos competentes (IAP, COPEL, SANEPAR) e **acompanhará** os trâmites de licenciamento ambientais junto ao IAP. Ao final, a SEJUF/UGP deverá receber uma cópia de todas as licenças.

9.9 DIAGNÓSTICOS, PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS

Elaboração de diagnóstico do assentamento composto de:

- a) Avaliação das condições de infraestrutura e equipamentos urbanos existentes, com identificação das áreas já atendidas e da necessidade de expansão das redes e do serviço público;
- b) Avaliação dos projetos de infraestrutura eventualmente existentes, discriminando os responsáveis e os cronogramas de implantação;
- c) Caracterização das áreas de preservação ambiental e demais áreas de interesse ambiental, com avaliação das possibilidades e condições para a consolidação da ocupação existente ou da necessidade de remoção de moradias de acordo com o estudo técnico da área;
- d) Caracterização das áreas de risco de escorregamento de encostas e de inundações, com a avaliação dos setores que devem ser removidos e daqueles em que é possível implantar intervenções de erradicação do risco;
- e) Avaliação da necessidade de adequação do sistema viário e de circulação, com levantamento da necessidade de remoção de moradias;

Elaboração do projeto urbanístico (projeto de parcelamento do solo ou planta de alinhamento), composto(s) de:

- a) Planta da situação real do assentamento em escala 1:1000 contendo no mínimo o nome do assentamento, sua localização, o traçado do sistema viário e de circulação, as quadras e lotes com as respectivas dimensões, área e numeração, as áreas destinadas a uso público e institucional, as áreas verdes, as áreas de preservação permanentes, as faixas não edificáveis, quando existentes;
 - b) Planta de sobreposição do assentamento mostrando a situação real sobre a situação legal;
 - c) Quadro demonstrativo de áreas com a identificação e a área de cada lote; do sistema viário; das áreas verdes; das áreas institucionais e das faixas de domínio e servidão. A somatória dessas áreas deverá coincidir com a área total da gleba expressa na matrícula existente no cartório de registro de imóveis.
 - d) Projeto Executivo das seguintes soluções de infraestrutura, em escalas compatíveis com o Projeto de Alinhamento Urbanístico (PU) e conforme padrão COHAPAR: i) drenagem e galeria de águas pluviais ii) pavimentação (detalhamento e dimensão do pavimento, incluindo estudo geotécnico); iii) paisagismo; iv) sinalização viária e v) projeto de terraplenagem;
 - e) Solicitar à COPEL e à SANEPAR para que sejam executados os projetos executivos de Iluminação Pública e de Rede de água/esgoto, respectivamente.
 - f) Diretrizes Construtivas e Equipamentos Públicos Comunitários a serem implantados – proposição dos equipamentos necessários a cada área, conforme a disposição territorial, as respectivas necessidades locais; bem como, o dimensionamento de cada equipamento proposto.
- Todos os projetos deverão conter: a) especificações técnicas; b) Memoriais Descritivos; c) quantitativos; d) orçamentos.

9.10 PROJETO DAS NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS

Os modelos a serem utilizados serão definidos através da viabilidade financeira e de prazos de execução e aprovação das famílias, podendo ser adotados:

- Casas de até 50m² em tecnologia alternativa como wood frame ou steel frame;
- Casas modelo COHAPAR de alvenaria tradicional e/ou tijolo ecológico de até 50m²;
- Casas de madeira pré-fabricadas e certificadas de até 50m²;

Os projetos das habitações serão térreos, isolados ou geminados, de acordo com as possibilidades construtivas do terreno e legislações vigentes de cada município;

Em caso de pessoas com deficiência e/ou idosos, o projeto da moradia será adequado a cada necessidade.

9.11 PROJETO DE MELHORIA DAS UNIDADES HABITACIONAIS EXISTENTES

Para realização das avaliações do estado de conservação das moradias, serão realizados trabalhos de campo por técnicos da engenharia e/ou arquitetura especializados, acompanhados de técnico da área social do município.

Haverá uma ficha de análise da necessidade de reforma ou demolição para cada moradia. Será elaborado um mapa geral da área de intervenção com a situação das casas a demolir e a construir, numeradas e identificado por cores.

Após avaliação geral será necessária uma avaliação individual, da qual cada moradia a ser reformada necessitará dos seguintes documentos:



Deverá haver pelo menos uma fotografia de cada item a ser reformado (forro, telhado, portas, janelas, pintura, piso, divisórias, fechamento com madeira/alvenaria, etc. com a respectiva legenda explicativa.

Todos os serviços a serem executados devem constar no Memorial de Reforma/Ampliação. Especificar o local onde será executado o serviço, o material a ser utilizado, as dimensões de itens como portas e janelas entre outros e demais informações necessárias para o bom entendimento da melhoria solicitada. Todos os serviços descritos no memorial deverão ser feitos e constados em uma planilha de orçamento.

Quanto ao Orçamento dos Materiais: deve ser elaborado e assinado por Engenheiro ou Arquiteto devidamente identificado, com nome completo, título e número do registro profissional.

Cada beneficiário titular e seu cônjuge deverão assinar um termo de autorização para reforma ou ampliação da unidade habitacional.

9.12 APROVAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS

Os projetos executivos deverão atender as normas da ABNT e legislações pertinentes.

A COHAPAR solicitará a aprovação de todos os projetos junto às prefeituras locais, registro do loteamento / desmembramento / da regularização fundiária, bem como todos os demais registros e averbações necessárias junto aos cartórios de registro de imóveis. Ao final, a SEJUF/UGP deverá receber uma cópia de todos os projetos aprovados.

9.13 DEFINIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Definir os procedimentos e orientações para regularização fundiária/titulação para cada situação de propriedade das glebas que compõe as áreas dos assentamentos.

Apresentar as diferentes opções e as justificativas para adoção de cada medida administrativa/jurídica, elencando vantagens e desvantagens de cada uma delas.

9.14 APROVAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS DE DOAÇÃO E/OU REGULARIZAÇÃO

O modelo de titulação poderá variar conforme a situação jurídico/social de cada comunidade. Entretanto, em se tratando de imóvel público, poderá haver a necessidade de se aprovar Leis de Doação/Regularização, bem como a posterior transmissão para a COHAPAR realizar os procedimentos de regularização, ou, em se optando pelo procedimento de Demarcação de terras públicas, haverá necessidade de autorização legislativa.

O setor jurídico da Superintendência de Regularização Fundiária da COHAPAR será responsável por essa tarefa, e deverá certificar-se das exigências e normas locais específicas, bem como elaborará a minuta de lei e autorizará o instrumento de transmissão.

A COHAPAR será responsável pelo encaminhamento do projeto de lei, das escrituras de doação e todos os demais procedimentos necessários;

9.15 VISITAS TÉCNICAS

As visitas pelos técnicos da COHAPAR ocorrerão, quando necessário, no acompanhamento dos seguintes serviços:

- Diagnósticos das áreas de intervenção e definição da poligonal;

- Levantamento sócio cadastral e quantitativo;
- Levantamento das condições das habitações;
- Acompanhamento sistematizado do congelamento das famílias de cada área;
- Realização de reuniões com equipe técnica e comitês locais;
- Diagnósticos Ambientais;
- Diagnósticos das infraestruturas existentes;
- Realização de oficinas e/ou reuniões com a comunidade;
- Pesquisas de documentação de propriedade da área;
- Acompanhamento dos serviços de Levantamentos Planialtimétricos cadastrais;
- Acompanhamento dos serviços de Ensaios Geotécnicos;
- Acompanhamento da execução das obras de infraestrutura;
- Acompanhamento da execução das obras de melhoria das moradias;
- Acompanhamento da execução das obras das habitações;
- Acompanhamento da execução de Recuperação Ambiental, Parques e Equipamento Público;
- Audiências Públicas de iniciação e de finalização.

9.16 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A **Audiência Pública** é um encontro feito na comunidade com a **participação da população**, a fim de buscar opiniões e estreitar **soluções para as demandas sociais e urbanas**. A audiência será conduzida pela Coordenação dos Projetos da COHAPAR em conjunto com os representantes dos Comitês Locais, Municipais e Regionais do Programa Família Paranaense.

A Audiência poderá também ocorrer em subgrupos, a fim de se discutir um assunto com maior profundidade. Esse tipo de reunião existe para que todas as pessoas de uma comunidade possam participar, exercendo a sua de cidadania, e possibilitando a discussão e a troca de informações quando uma decisão afeta direitos coletivos. Por ser uma atividade de consultoria, as manifestações ocorrem de forma oral ou escrita, em pequenos ou grandes grupos de discussão. Ao fim, as propostas são encaminhadas ao órgão responsável, ao qual caberá a aprovação.

Deverá ser realizada uma audiência pública para apresentação do projeto urbanístico e tipologias das residências em cada município, com objetivo de efetivar a participação da comunidade das áreas de intervenção. Essa audiência deverá ser realizada em local de fácil acesso, em período de forma a facilitar a participação e a presença de toda a comunidade.

A divulgação será feita com 15 dias de antecedência, com publicação em jornais locais e colocação de cartazes em pontos estratégicos do município. O órgão competente tem a função de definir, por meio de edital, a data, o horário, a forma como será feita a disponibilização de informações e o local da Audiência. Estas informações precisam ser divulgadas com a máxima antecedência no Diário Oficial e em outros meios de comunicação como jornais, televisão etc.

Todos os participantes deverão assinar uma lista de presença e as discussões deverão ser registradas em Ata ou gravadas. Estas informações devem tornar-se públicas em páginas oficiais na Internet, no Diário Oficial ou em outros meios.

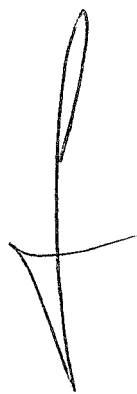
COHAPAR
COPEL
Fl. 19

SEDS
Fls. nº 558
M

Os técnicos da COHAPAR se responsabilizarão pela realização das reuniões de compatibilização de projeto com as diversas áreas da Companhia, inclusive com os Escritórios Regionais de Guarapuava e Ponta Grossa e com as instituições parceiras SANEPAR, COPEL e IAP.

R





10. DAS ETAPAS, ATIVIDADES PREVISTAS E PRODUTOS EXIGIDOS:

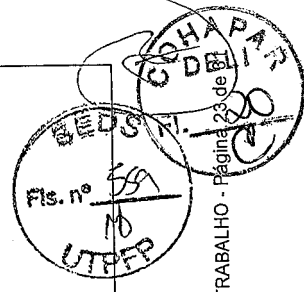
10.1 – REQUALIFICAÇÃO URBANA

TABELA 03 - Matriz De Acompanhamento das ações a serem realizadas no âmbito da REQUALIFICAÇÃO URBANA deste Plano de Trabalho:

ETAPAS	ATIVIDADES	PRODUTOS POR COMUNIDADE	RESPONSÁVEL
<p>1. Planejamento:</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração do plano de reassentamento involuntário – PRI - Planejamento dos trabalhos, contendo as etapas de trabalho, o detalhamento das atividades, produtos correspondentes e os procedimentos a serem adotados; - Cronograma geral de execução, contendo o detalhamento do cronograma físico-financeiro de elaboração dos trabalhos; - Realização de reuniões com o comitê local - família paranaense para repasse e discussão das alternativas propostas. Deverão ser realizadas em todas as etapas dos trabalhos. - Realização de reuniões com o comitê local - a família paranaense para ajustes no cronograma para conciliar e evitar sobreposição de ações; - Realização de oficina - Biomapa- com a comunidade envolvida para explicar a intervenção que será realizada nas áreas: é imprescindível que a população seja comunicada por meios eficientes e em tempo hábil e que o local da realização da mesma seja de fácil acesso aos beneficiados pelo projeto; - Identificação das áreas de intervenção - Levantamento fotográfico das áreas - Levantamento sócio-econômico preliminar das famílias 	<p>Subproduto 01.01</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório contendo o planejamento das etapas de trabalho, detalhamento das atividades, produtos correspondentes, procedimentos a serem adotados e cronograma geral de execução <p>Subproduto 01.02</p> <ul style="list-style-type: none"> - Levantamento preliminar sócio econômico das famílias <p>Subproduto 01.03</p> <ul style="list-style-type: none"> - Roteiro para realização das oficinas <p>Suproduto 01.04</p> <ul style="list-style-type: none"> - Plano de reassentamento involuntário -PRI <p>Suproduto 01.05</p> <ul style="list-style-type: none"> - Oficinas com as comunidades - BIOMAPA - Ação social - Ata ou relato da reunião (listas de presença e/ou registros fotográficos). 	<p>COHAPAR</p>
PRODUTO 01			

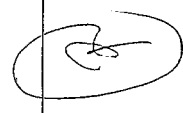
Handwritten signature/initials

ETAPAS	ATIVIDADES POR COMUNIDADE	PRODUTOS POR COMUNIDADE	RESPONSÁVEL
<p>2. Diagnóstico da situação físico-ambiental das comunidades (áreas) e análise das legislações</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Delimitação das áreas do projeto (georreferenciado) nos municípios. - Histórico de formação da poligonal do assentamento; - Realização de pesquisas secundárias na PM, ou em outras fontes de informações pertinentes, objetivando caracterizar as áreas no âmbito do zoneamento do município com os respectivos condicionantes ambientais e legais à ocupação e em relação às situações de risco ou com restrições às ocupações. - Estudo da legislação municipal, verificando a necessidade ou não de adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) ou edição de legislação específica, que possibilite o município desenvolver a regularização fundiária destas áreas. - Análise e identificação da legislação federal, estadual e municipal de natureza jurídica, urbanística, edilícia, ambiental e social visa identificar fatores que interfiram diretamente sobre a viabilidade de consolidação e regularização fundiária dos assentamentos; - Reunião com o comitê local da família paranaense; - Reunião com técnicos dos Escritórios Regionais da Cohapar. 	<p style="text-align: center;">PRODUTO 02</p> <ul style="list-style-type: none"> - Subproduto 02.01: Relatório contendo informações descritivas e plantas dos zoneamentos das áreas beneficiadas, com o histórico de formação da poligonal do assentamento e com os respectivos condicionantes ambientais e legais da ocupação - Subproduto 02.02: Relatório de avaliação ambiental – RAA – contendo a caracterização do empreendimento dentro de três linhas de ações principais – requalificação urbano-ambiental, desenvolvimento social, comunitário e econômico e gestão municipal e gerencial, estudos de alternativas locais, tecnológicas e construtivas, diagnóstico ambiental, identificação e avaliação dos impactos sócio-ambientais, prognóstico ambiental e medidas e programas de gestão ambientais. - Subproduto 02.03: Ata ou relato das reuniões (listas de presença e/ou registros fotográficos). - Subproduto 02.04: Diagnóstico da legislação e propostas de ajustes na legislação, delimitação e ZEIS, de acordo com a poligonal das áreas de intervenção; 	<p style="text-align: center;">RESPONSÁVEL</p> <p style="text-align: center;">COHAPAR</p>
<p>3. Levantamento fundiário:</p>	<p>Estabelecer contatos com os cartórios de registro de imóveis, bem como em órgãos públicos como gerência do patrimônio da união, em órgãos municipais de controle urbanístico da área dos imóveis para, informar sobre o trabalho em andamento e buscar parceria para agilizar o processo de busca de documentos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O levantamento fundiário ou pesquisa fundiária registral visa identificar a situação proprietária formal das áreas onde se inserem os lotes ocupados e suas delimitações, o seu domínio e as eventuais ações judiciais que os envolvem. - Análise processual administrativa e jurídica, com levantamento fundiário realizado perante o cartório de registro geral de imóveis, ao judiciário e demais órgãos públicos competentes tais como gerência regional do patrimônio da união e órgãos municipais de controle urbanístico da área dos imóveis de dominialidade privada. - Identificação de todas as glebas ou lotes com respectivo perímetro fechado, área, nome do proprietário, confrontantes, assim como a escurtura do imóvel. Deverão ser incluídas também as áreas públicas e com equipamentos públicos e comunitários. 	<p style="text-align: center;">PRODUTO 03</p> <ul style="list-style-type: none"> - Subproduto 03.01: Planta geral da situação legal da área de intervenção; - Subproduto 03.02: Relatório contendo plantas conforme propriedades levantadas, identificando em todas as glebas ou lotes com respectivo perímetro fechado, área, nome do proprietário, confrontantes, assim como a escritura do imóvel. O produto deverá ainda indicar a existência de ações administrativas ou judiciais sobre os imóveis. 	<p style="text-align: center;">RESPONSÁVEL</p> <p style="text-align: center;">COHAPAR</p>

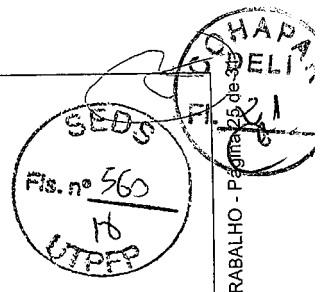


[Handwritten signature]

ETAPAS	ATIVIDADES POR COMUNIDADE	PRODUTOS POR COMUNIDADE	RESPONSÁVEL
<p>4. Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Ensaios Geotécnicos</p>	<p>Elaboração de Termos de Referências para a contratação dos Seguintes Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> Levantamento planialtimétrico cadastral e das famílias; <p>Elaboração de levantamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com informações relativas aos imóveis objetos de intervenção em mapa digitalizado das áreas de intervenção que deverão conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Vias de acesso, muros de contenção e taludes, Áreas livres e de uso público; Equipamentos urbanos; Árvores Rios ou córregos existentes; Perímetro da comunidade, demarcação dos lotes (perímetro fechado, ângulos e área dos lotes), cercas e muros: inclusive internos caso definam servidões ou subdivisão de lotes e edificações existentes (número de pavimentos e usos); numeração dos imóveis; Selagem das edificações e/ou lotes deverão receber numeração em planta que serão utilizadas no ato da selagem numérica das edificações Ensaios Geotécnicos de Sondagens, Percolação e CBR. 	<p>Subproduto 04.01 – Levantamento Planialtimétrico Cadastral:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório contendo o levantamento planialtimétrico cadastral georeferenciado com informações relativas aos imóveis objetos de intervenção em mapa digitalizado das áreas de intervenção que deverão conter, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> Perímetro da comunidade, demarcação dos lotes (perímetro fechado, ângulos, azimutes e distâncias e área dos lotes), cercas e muros: inclusive internos caso definam servidões ou subdivisão de lotes, e edificações existentes (número de pavimentos e usos), vias de acesso, muros de contenção e taludes, áreas livres e de uso público; árvores, rios ou córregos existentes. É importante informar a quantidade de cadastros realizados em cada situação, como: moradia, comércio, misto, instituições, casa em construção, terreno vazio, entre outros. Identificar o RN, malha de coordenadas planas UTM, implantação de marcos de concreto e fotos de todos os elementos levantados. Mapeamento dos equipamentos públicos comunitários existentes; Levantamento planialtimétrico georeferenciado das comunidades/moradias; Numeração dos imóveis em planta e selagem das moradias. <p>Subproduto 04.02 – Ensaios Geotécnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório dos ensaios de Sondagens; Relatório dos ensaios de Percolação; Relatórios dos ensaios CBR. <p>Obs.: Deverão conter na apresentação, além dos relatórios, Os desenhos e documentos auxiliares para o perfeito entendimento dos serviços, procedimentos e soluções recomendadas.</p>	<p>UGP/SEJUF</p>
PRODUTO 04			



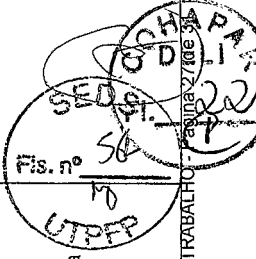

ETAPAS	ATIVIDADES POR COMUNIDADE	PRODUTOS POR COMUNIDADE	RESPONSÁVEL
<p>5. Formação de base cadastral dos beneficiários:</p>	<p>Cadastramento socio-econômico das famílias das áreas</p> <p>Deverá consolidar um cadastro, por comunidade, para as ações de requalificação urbana, em conformidade com caracterização fundiária e levantamento planialtimétrico, identificando: o(s) titular(es) do imóvel, os respectivos dependentes, renda familiar, condições de posse;</p> <p>O cadastro dos moradores das áreas beneficiadas será realizado através da realização de cadastros padrão Cohapar;</p> <p>- desenvolvimento dos Planos de Reassentamento Específicos de cada área de intervenção - PER</p> <p>Atividades de mobilização social:</p> <p>Reunião com o comitê local - programa família paraense para conciliar ações;</p> <p>Aferição no sistema do programa família paraense a inclusão das famílias levantadas nas áreas de intervenção;</p>	<p>PRODUTO 05</p> <p>Subproduto.05.01: Relatório contendo um cadastro, por comunidade, indicando:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O(s) titular(es) do imóvel, os respectivos dependentes; ▪ A caracterização e demarcação do imóvel sob sua posse; ▪ Uso da edificação; condições de posse (ex: tempo de moradia) e demais informações necessárias. <p>Subproduto 05.02: Planos Específicos de Reassentamentos - PER</p> <p>Mobilização social:</p> <p>Ata ou relato das reuniões (listas de presença e/ou registros fotográficos), relato das mediações de conflito</p>	<p>COHAPAR UGP/SEJUF</p>
<p>6. Coleta de documentos pessoais</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Coleta dos documentos dos beneficiários (casa a casa ou em plantão) necessários para a comprovação da posse e para a emissão do título de propriedade ou de posse, de acordo com o instrumento de regularização a ser utilizado; - Os documentos solicitados pela equipe de cadastradores deverão ser recolhidos e registradas as pendências em formulário próprio. As pendências serão solucionadas com as equipes de plantão nos locais (posto de recebimento) nas comunidades,; - O cadastrador deverá preencher o protocolo de entrega dos documentos pessoais em duas vias que serão assinadas, ficando uma via com o morador e outra arquivada; <p>Atividades de mobilização social deverão ser no CRAS de cada município;</p>	<p>PRODUTO 06</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatórios em que conste o nome dos moradores/endereço/situação da entrega dos documentos de cada beneficiário para cada comunidade e outras situações atípicas identificadas - formulário padrão COHAPAR. 	
<p>7. Identificação física dos domicílios e famílias - revalidação dos cadastros</p>	<p>Após a realização do cadastro e dos levantamentos planialtimétricos cadastrais, para facilitar a localização das famílias em seus respectivos imóveis será realizada a afixação de adesivo em cada residência, informando a indicação da quadra e do lote, o endereço e a numeração predial do município (se houver) o nome do beneficiário principal e seu cônjuge (se houver). Havendo mais de uma família residindo no mesmo terreno, mas em casas diferentes, deverá ser afixado identificação adesiva em cada casa, distinguindo-se os domicílios por casa 1 e casa 2.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A identificação física deverá coincidir com a indicação prevista no projeto, para evitar erros na titulação dos imóveis. • A revalidação é muito importante para aferir se as famílias das áreas já receberam uma nova moradia através de outros programas habitacionais, ou se ocorreram mudanças das famílias para outro local; <p>Obs: havendo recusa do morador quando à fixação do adesivo identificativo, tal fato deverá ser relatado em documento próprio firmado pelo empregado que fez a primeira visita, bem como pelo seu supervisor, atestando que o domicílio foi visitado novamente por outro empregado, havendo nova recusa</p> <p>-Inventários da situação das moradias para verificação das condições estruturais possibilitando a definição técnica de quais moradias podem ser reformadas ou demolidas.</p>	<p>PRODUTO 07</p> <p>Subproduto 07.01: Confeção de adesivos - UGP/SEJUF</p> <p>Afixação dos adesivos identificadores</p> <p>Subproduto 07.02: Relatório informando a conclusão dos serviços - Revalidação Cadastral (famílias) e dos eventuais imóveis não identificados por recusa do morador</p> <p>Subproduto 07.03: Relatório final das inspeções realizadas nas edificações, contendo as definições de quais moradias será reformadas, quais serão demolidas e o detalhamento técnico das reformas.</p>	<p>COHAPAR UGP/SEJUF</p>



R

ETAPAS	ATIVIDADES POR COMUNIDADE	PRODUTOS POR COMUNIDADE	RESPONSÁVEL
<p>8. Definição do projeto urbanístico e planos de recuperação ambiental</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar o projeto urbanístico dos assentamentos , e os projetos de recuperação ambiental da área – PRAD's. - Os projetos deverão se apresentados em plantas e acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, identificando perímetro, ângulos e área dos lotes, bem como das áreas públicas, tais como sistema viário, praças, equipamentos públicos, vazios, e outras dentro das normas vigentes. - Projetos das unidades habitacionais – padrão COHAPAR e /outra tecnologia construtiva; <p>Atividades de mobilização social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reunião com o comitê local e municipal do programa família paraense para discussões sobre o projeto urbanístico; - Audiência pública em cada município para apresentação e discussões sobre o projeto urbanístico , projeto das unidades habitacionais e projeto das reformas; - Em ocupações em APP deverá ser apresentado estudo técnico que comprove que a intervenção programada implicará melhoria das condições ambientais relativamente à situação de ocupação irregular anterior, contendo os elementos relacionados na lei federal nº 11.977 (art. 54) - Viabilidades para fornecimento de água , energia elétrica e rede de coleta de esgoto, junto a copel e sanepar - Licenciamento junto ao IAP 	<p>Subproduto 08.01: Relatório contendo o projeto urbanístico aprovado, memorial descritivo (lote a lote), e RRT;</p> <p>Subproduto 08.02: Projetos Arquitetônicos aprovado das novas unidades habitacionais com RRT</p> <p>Subproduto 08.03: Projeto de recuperação ambiental da área – PRAD'S, com memoriais descritivos e ART/RRT;</p> <p>Subproduto 08.04: Projeto com as diretrizes construtivas dos equipamentos públicos comunitários – dimensionamento conforme a área de abrangência;</p> <p>Subproduto 08.05: Realização de audiências pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preparação de material de apoio, ex.: Cartilhas, Folders, Projeto de multimídia, Equipamento de som e imagem, lanches, brindes, etc; UGP/SEJUF - Publicação em veículo de comunicação local; - Elaboração de ata ou relato das reuniões (listas de presença e/ou registros fotográficos),relato das mediações de conflito; <p>Subproduto 08.06: Licenças ambientais e Viabilidades de energia, água e esgoto;</p>	<p>COHAPAR UGP/SEJUF</p>

ETAPAS	ATIVIDADES	PRODUTOS POR COMUNIDADE	RESPONSÁVEL
<p>9. Projetos de Infraestrutura básica das áreas e Projetos de Reformas das edificações</p>	<p>Elaborar os projetos das seguintes soluções de infraestrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> - i) água; ii) esgoto - sanepar; - iii) drenagem e galeria de águas pluviais; - iv) pavimentação; - v) energia elétrica e iluminação pública; - copel - vi) paisagismo/recuperação ambiental; - vii) sinalização viária; - viii) terraplenagem e contenções e arrimos - ix) Projetos de melhorias das edificações 	<p align="center">PRODUTO 9</p> <p>Subproduto 9.01: Projetos executivos aprovados de infraestrutura (Pavimentação, Sinalização, Drenagem de águas pluviais, Terraplenagem), memoriais descritivos, orçamentos e ART's</p> <p>Subproduto 9.02: Projetos executivos aprovados das edificações, memoriais descritivos, orçamentos e ART's</p> <p>Mobilização social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reunião com os comitês local e municipal do Programa Família Paranaense 	<p align="center">COHAPAR</p>
<p>10. Contratações de empresas para a execução das obras e fiscalizações devidas, de acordo com as Políticas de Aquisição do BID (GN-2349-9 e GN-2350-9)</p>	<p>Proceder a contratação das seguintes obras:</p> <ul style="list-style-type: none"> - obras de infraestrutura: terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização e paisagismo, rede de iluminação pública, e outras que forem necessárias; - demolição e limpeza das áreas, quando for o caso; - obras de melhorias das habitações; - obras de execução de novas unidades habitacionais; - obras de recuperação ambiental, parques e equipamentos públicos, quando for o caso. 	<p align="center">PRODUTO 10</p> <p>PRODUTO 10</p> <p>Obras de infraestrutura, demolição e limpeza das áreas, melhorias das habitações; novas unidades habitacionais; recuperação ambiental, parques e equipamentos públicos, quando for o caso.</p>	<p align="center">RESPONSÁVEL</p> <p align="center">COHAPAR</p>
<p>11. Trabalho Social</p>	<p>Elaborar as oficinas com as comunidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lideranças; - Educação Ambiental 	<p align="center">PRODUTO 11</p> <p>Subproduto 11.01: Realização de Oficinas de Lideranças com as comunidades</p> <p>Subproduto 11.02: Realização das Oficinas de Educação Ambiental com as comunidades</p> <p>Mobilização social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reunião com as comunidades e com os comitês locais - CRAS e municipal do Programa Família Paranaense 	<p align="center">RESPONSÁVEL</p> <p align="center">COHAPAR</p>



R

ETAPAS	ATIVIDADES POR COMUNIDADE	PRODUTOS POR COMUNIDADE	RESPONSÁVEL
<p>12. Definição dos procedimentos de regularização fundiária conforme dominialidade do imóvel</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Definir os procedimentos e orientações para regularização fundiária/titulação para cada situação de dominialidade das glebas; - Apresentar as diferentes opções e as justificativas para adoção de cada medida administrativa/jurídica, elencando vantagens e desvantagens de cada uma delas. - Atividades de mobilização social: Reunião com o comitê local e municipal do programa família paranaense para apresentar alternativas; 	<p>PRODUTO 12</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório contendo os procedimentos e orientações para regularização fundiária para ser encaminhado à procuradoria geral do município, relativo a cada situação de dominialidade das glebas das áreas ocupadas. O relatório deve apresentar as opções e as justificativas elencando vantagens e desvantagens de cada uma delas. 	<p>COHAPAR</p>
<p>13. Medidas judiciais ou extrajudiciais para beneficiários ocupantes de imóveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aprovação de leis municipais de doação e titulação - O modelo de titulação poderá variar conforme a situação jurídico/social de cada comunidade. Entretanto, em se tratando de imóvel público, poderá haver a necessidade de se aprovar leis de doação/regularização, bem como a posterior transmissão para a cohapar, se necessário; - A cohapar será responsável pelo encaminhamento do projeto de lei, das escrituras de doação e todos os demais procedimentos necessários; - Os produtos serão de uso exclusivo da cohapar e das administrações municipais; - Montagem de pastas de regularização, consistindo no agrupamento e consolidação dos documentos, relatórios, projetos e memoriais necessários para o encaminhamento da regularização junto aos diversos órgãos competentes, segundo os padrões de apresentação exigidos pela pm. A pasta é desta forma uma espécie de "fichário organizado", onde em cada uma delas estão identificados, organizados e formatados em sua versão final os documentos necessários à regularização plena de cada situação identificada e tratada como específica. - Elaboração e formalização de minutas de termos, contratos ou atos necessários à regularização fundiária, para análise, parecer e aprovação final da procuradoria geral dos municípios. - Coleta de assinaturas dos beneficiários - Organização de todos os documentos necessários ao ajuizamento de ações judiciais ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à regularização fundiária a ser efetivada; 	<p>PRODUTO 13</p> <ul style="list-style-type: none"> - Subproduto 13.01- pastas de regularização caso a caso - dossiês individuais dos moradores - Subproduto 13.02 - cópia, extrato ou certidão dos atos ou contratos administrativos; documentos com de assinaturas dos beneficiários - Subproduto 13.03 - cópia do protocolo da petição inicial da ação judicial 	<p>COHAPAR</p>
<p>Mobilização participativa</p>	<p>As atividades estão previstas em todas as etapas do trabalho.</p>	<p>Os produtos da mobilização participativa devem ser entregues a UGP/SEJUF</p>	<p>COHAPAR</p>

10.2 - REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL – Chamadas 01/2018 e 05/2018

TABELA 04 - Matriz De Acompanhamento das ações a serem realizadas no âmbito da REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL deste Plano de Trabalho:

ETAPAS	ATIVIDADES POR COMUNIDADE	PRODUTOS POR COMUNIDADE	RESPONSÁVEL
01. Elaboração e Publicação do Edital da Chamada Pública	Elaboração do Edital de Chamada Pública para Municípios interessados em apresentar lotes urbanos de sua propriedade para implantação de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Programa	PRODUTO 01 Publicação do Edital da Chamada Pública	SEJUF/COHAPAR
02. Análise das propostas apresentadas na Chamada Pública	-Formação de Comissão de Análise -Análise dos Processos Protocolados pelos Municípios -Seleção dos Municípios que apresentaram Projetos conforme solicitado no edital, de acordo com a ordem de atendimento e o número de unidades publicados no Edital para os Anexos I e II.	PRODUTO 02 Publicação dos Municípios selecionados pela Chamada Pública	SEJUF/COHAPAR
03. Elaboração do edital LPN – Licitação Pública Nacional - para a contratação das obras nos Municípios selecionados.	Elaboração do Edital LPN Licitação Pública Nacional - para a contratação das obras nos Municípios que apresentaram lotes urbanos de sua propriedade para implantação de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Programa	PRODUTO 03 Publicação do Edital LPN Licitação Pública Nacional	SEJUF/COHAPAR
04. Contratações de empresas para a execução das obras e fiscalizações devidas, de acordo com as Políticas de Aquisição do BID (GN-2349-9 e GN-2350-9)	Proceder a contratação das seguintes obras nos Municípios selecionados.: -Obras de infraestrutura: terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização e paisagismo, rede de iluminação pública, e outras que forem necessárias; -Obras de execução de novas unidades habitacionais;	PRODUTO 04 Obras de infraestrutura e de unidades habitacionais nos Municípios selecionados.	COHAPAR





11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Plano de Trabalho será de **12 MESES** contados da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica COHAPAR/SEJUF, e conforme as Etapas e prazos definidos nas tabelas abaixo, Tabela 05 - Requalificação Urbana e Tabela 06 – Redução do Déficit Habitacional.

TABELA 05 – Prazo de execução dos serviços- Requalificação Urbana

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Requalificação Urbana Cantagalo Rebouças Prudentópolis e Wenceslau Braz e Imituva	Produto10 Produto 11 Produto 12	Produto10 Produto 11 Produto 12	Produto10 Produto 11 Produto 12	Produto10 Produto 11 Produto 12	Produto10 Produto 11 Produto 12	Produto10 Produto 11 Produto 12
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	Produto10 Produto 11 Produto 12	Produto10 Produto 11 Produto 12	Produto10 Produto 11 Produto 13	Produto10 Produto 11 Produto 13	Produto10 Produto 11 Produto 13	Produto10 Produto 11 Produto 13

Obs. (*): As atividades referentes aos demais produtos já foram realizadas, devendo ser feita apenas as revalidações e complementações, caso necessário

TABELA 06 – Prazo de execução dos serviços- Redução do Déficit Habitacional – Chamada 01/2018

Redução do déficit habitacional	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Produto 4	Produto 4	Produto 43	Produto 4	Produto 4	Produto 4
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

HAA
DELI
24
F

Obs. (*): As atividades referentes aos demais produtos já foram realizadas.

TABELA 07 – Prazo de execução dos serviços- Redução do Déficit Habitacional – Chamada 05/2018

Redução do déficit habitacional	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Produto 3	Produto 3	Produto 3	Produto 4	Produto 4	Produto 4
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	Produto 4	Produto 4	Produto 4	Produto 4	Produto 4	Produto 4

Obs. (*): As atividades referentes aos demais produtos já foram realizadas.

E, por estarem de acordo, aprovam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 17 de Julho de 2019.



Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente da COHAPAR



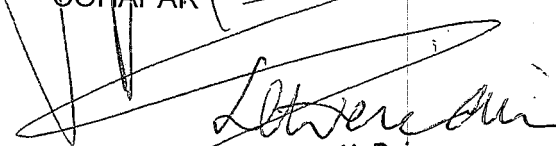
Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho



LUIS RAIMUNDO CORTI
Diretor de Regularização Fundiária da COHAPAR



PAULO DE CASTRO CAMPOS
Diretor Administrativo-Financeiro da COHAPAR



Letícia R. H. Reis
Coord. Prog. Família Paranaense / SEDS
RG: 10.428.066-4